



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

Ata de Registro de Preços nº 034/2012

Processo Licitatório nº 133/2012
Pregão Presencial RP nº 061/2012
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº. 290, Bairro Centro, Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de Identidade R.G. nº. M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.628.106-91, registram-se os preços das seguintes empresas: **Brintex Comércio de Tecidos Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.521.357/0001-40, sediada à Rua Gouveia nº 999, Bairro Boa Vista, Belo Horizonte/MG, CEP 31.060-540, neste ato representada por Mônica Resende do Nascimento, inscrita no CPF/MF sob o nº 001.563.096-02 e CI nº M-7.254.476 SSP/MG, **Brasil Minas Licitações Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.399.462/0001-06, sediada à Rua Marechal Deodoro, nº 56, Bairro Centro, Itaúna/MG, CEP 35.680-066, neste ato representada por Claudete Caldeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 807.105.736-34 e CI nº M-5.092.770 SSP/MG, **Comercial Dijan Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.227.621/0001-58, sediada à Avenida Brasília, nº 1.228, Loja B - Anexo Loja 02, Bairro São Benedito, Santa Luzia/MG, CEP 33.120-452, neste ato representada por Dartanhan Evangelista Durães, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.271.816-89 e CI nº M-6.113.446 SSP/MG, **Difarmig Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.961.036/0001-60, sediada à Rua Tibiriçá, nº 400, Bairro Nova Granada, Belo Horizonte/MG, CEP 30.455-010, neste ato representada por José Geraldo Alves da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.788.696-15 e CI nº M-131.463 SSP/MG, e/ou Thomaz Anderson Barbosa da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.830.386-76 e CI nº MG-7.557.448 SSP/MG, e/ou Gemerson Barbosa da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 957.603.006-44 e CI nº M-5.659.155 SSP/MG e/ou Carmélia Barbosa da Silva Faria, inscrita no CPF/MF sob o nº 903.818.826-91 e CI nº M-5.659.157 SSP/MG, **Distribuidora Irmãos Santana Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.186.835/0001-23, sediada à Rua Padre Leopoldo Bretano, nº 582, Bairro João Pinheiro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.530-180, neste ato representada por João Inácio Santana, inscrito no CPF/MF sob o nº 325.318.266-53 e CI nº M-1.013.504 SSP/MG, e/ou Geraldo Magela Santana, inscrito no CPF/MF sob o nº 417.512.136-68 e CI nº M-2.083.954 SSP/MG, **Unifortti Comércio e Indústria Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.619.837/0001-37, sediada à Avenida Amilcar Savassi de Souza, nº 67, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG, CEP 33.880-390, neste ato representada por Narcélio de Sousa Farnetti, inscrito no CPF/MF sob o nº 889.136.436-34 e CI nº MG-5.391.263 SSP/MG e/ou Vanderson de Sousa Farnetti, inscrito no CPF/MF sob o nº 716.919.106-78 e CI nº M-4.000.957 SSP/MG e **RV Comércio de Papéis Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.251.029/0001-94, sediada à Rua Tupis, nº 1.849, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30.190-062 neste ato representada por Bruno Artuzo Vidigal, inscrito no CPF/MF sob o nº 977.779.866-00 e CI nº M-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

2

7.457.003 SSP/MG e/ou Rogério Ribeiro Vidigal, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.440.306-06 e CI nº M-1.015.875 SSP/MG em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAIS E MATERIAIS DE HIGIENE PARA BEBÊ, VISANDO À MONTAGEM DE KITS DE NATALIDADE PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, as CONTRATADAS estarão obrigadas a fornecerem à CONTRATANTE, sempre que lhes exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos das CONTRATADAS pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

3

a) As quantidades dos produtos a serem fornecidas pelas CONTRATADAS no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço.

b) A forma do fornecimento das quantidades no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar as CONTRATADAS para assinarem tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado das CONTRATADAS para assinatura da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do Anexo à presente que faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta das CONTRATADAS quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. As CONTRATADAS não serão ressarcidas de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento das CONTRATADAS pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da CONTRATANTE ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.



DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais das CONTRATADAS, quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, n.º 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído em uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possam vir as CONTRATADAS a concordarem com a redução do seus valores.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de **R\$ 271.818,00 (Duzentos e setenta e um mil e oitocentos e dezoito reais)**, que serão pagos às **CONTRATADAS** parceladamente, após a devida comprovação.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
294	02.07.01.10.301.0015.2136.3.3.90.30.00

- b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2012 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

5

- c) O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Fornecimento recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24h (vinte e quatro horas).

DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estarão as CONTRATADAS obrigadas a fornecerem os produtos nela estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pelas CONTRATADAS, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento.

Cláusula 20ª. As CONTRATADAS deverão entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

Cláusula 21ª. A CONTRATANTE, sempre que achar necessário, poderá solicitar as CONTRATADAS análise dos produtos entregues, em local citado pela CONTRATANTE, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade das CONTRATADAS.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 22ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

- a) As **CONTRATADAS** deverão entregar os produtos no Almoxarifado Central, situado à rua João Pinheiro, nº 269 no bairro Brant; no horário de entrega será de 08h às 17h.
- b) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores designados.
- c) Os produtos deverão estar devidamente acondicionados em embalagens lacradas, que garantam o seu perfeito recebimento.
- d) Não será aceita mercadoria enviada via correio, ou mercadoria entregue em desacordo a Ordem de Fornecimento.
- e) Não serão aceitos produtos contrabandeados, pirateados ou falsificados e bens com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo estes, serem trocados por outro, em perfeito estado de acordo com as especificações descritas, tendo a mesma o prazo de 48h (quarenta e oito horas), após o comunicado do Almoxarifado para substituição do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

6

f) A secretaria reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

g) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

Cláusula 23ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta das CONTRATADAS.

Cláusula 24ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade das CONTRATADAS, não oferecendo ônus à CONTRATANTE.

Cláusula 25ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que as CONTRATADAS tenham retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda, a CONTRATANTE, devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 26ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 27ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de **22/11/2012 a 21/11/2013** com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e art. 14 e §§15 e 16 do art. 9º, do Decreto municipal nº 907 de 06/02/2009.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 28ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;

b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

c) Enviar ao fornecedor o símbolo e logomarcas, junto a Ordem de Fornecimento, para que seja utilizado na confecção da Bolsa de Bebê.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

7

- a) Prestar quaisquer outras informações de importância à confecção adequada do da Bolsa de Bebê.
- b) Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento.
- c) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8.666/93.
- d) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção, conforme determina a alínea "e" da Cláusula 22ª.

DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

Cláusula 29ª. São obrigações das CONTRATADAS, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.
- a) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- b) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- c) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- d) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- e) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante.
- g) Fornecer os materiais conforme as exigências específicas em perfeitas condições de utilização.
- h) Substituir o objeto fornecido que se apresenta em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

8

- i) Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço.
- j) Entregar os materiais objeto do projeto, no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações.
- k) Garantir a qualidade dos objetos entregues.

DOS DIREITOS DAS CONTRATADAS

Cláusula 30ª. São direitos das CONTRATADAS na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 31ª. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

9

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

Cláusula 32ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria,



no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 33ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:

- a) Quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 34ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

Cláusula 35ª. A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 36ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 37ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 061/2012, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

11

Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 38ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 39ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 40ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 41ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 061/2012 Processo Licitatório nº 133/2012** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº. 907, de 06 de fevereiro de 2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 22 de novembro de 2012.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE


Brintex Comércio de Tecidos Ltda.
Mônica Resende do Nascimento
CONTRATADA


Brasil Minas Licitações Ltda. - ME
Claudete Caldeira
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios


12



Comercial Dijan Ltda. – EPP
Dartanhan Evangelista Durães
CONTRATADA


Difarmig Ltda.


José Geraldo Alves da Silva e/ou Thomaz Anderson Barbosa da Silva e/ou
Gemerson Barbosa da Silva e/ou Carmélia Barbosa da Silva Faria
CONTRATADA


Distribuidora Irmãos Santana Ltda. – ME
João Inácio Santana e/ou Geraldo Magela Santana
CONTRATADA


Unifortti Comércio e Indústria Ltda. – EPP
Narcélio de Sousa Farnetti e/ou Vanderson de Sousa Farnetti
CONTRATADA


RV Comércio de Papéis Ltda.
Bruno Artuzo Vidigal e/ou Rogério Ribeiro Vidigal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 09.013.696-76

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

13

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 034/2012 celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 061/2012.

Empresa: Brintex Comércio de Tecidos Ltda. CNPJ: 02.521.357/0001-40						
Item	Qtd.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	1800	UN	COBERTOR DE BEBE COBERTOR DE MICROFIBRA ANTI- ALERGICO , AVELUDADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 x 150 cm, COMPOSIÇÃO 100 % POLIESTER .	Smartec	R\$ 29,40	R\$ 52.920,00
Valor total: R\$ 52.920,00 (Cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais).						

Empresa: Brasil Minas Licitações Ltda. - ME CNPJ: 09.399.462/0001-06						
Item	Qtd.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	1800	UN	MACACÃO INFANTIL MACACÃO LONGO EM MEIA MALHA COM ESTAMPA PARA INVERNO EM TECIDO: PLUSH 100% ALGODÃO, COM ESTAMPA EM SILK NAS CORES NEUTRAS (VERDE BEBÊ, AMARELO BEBÊ, CREME E BRANCO), TAMANHO M, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 32 CM DE LARGURA E 57 DE ALTURA.	Clube do Bebê Mod. Longo	R\$ 28,75	R\$51.750,00
7	1800	UN	POMADA PARA ASSADURA POMADA P/ ASSADURA, INFANTIL, ANTIALÉRGICA. COMPOSIÇÃO: RETINOL + COLECALCIFENOL + ÓXIDO DE ZINCO. RECIPIENTE PLÁSTICO (TUBO COM BICO E TAMPA ROSQUEAVEL) CONTENDO APROXIMADAMENTE 45G, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPELÃO. BOA QUALIDADE.	Hipoderm Mod. 45gr	R\$ 8,00	R\$14.400,00
Valor total: R\$ 66.150,00 (Sessenta e seis mil cento e cinquenta reais).						

Empresa: Comercial Dijan Ltda – EPP. CNPJ: 65.227.621/0001-58						
Item	Qtd.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	1800	PT	HASTES FLEXÍVEIS POTE COM 150 HASTES FLEXÍVEIS POTE COM 150 UNIDADES HASTES INQUEBRAVEIS COM PONTA DE ALGODÃO ANTIALÉRGICO, CONTEM RANHURAS NAS DUAS EXTREMIDADES PARA MELHOR FIXAÇÃO DO ALGODÃO. PURO ALGODÃO COM TRATAMENTO ANTIGERME (TRICOSAN 0,4%). COMPOSIÇÃO HASTES DE POLIPROPILENO,	Enlace	R\$ 4,00	R\$7.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

			ALGODÃO HIDROFILO TRATADO COM CARBOXIMETICELULOSE E BACTERICIDA. PODE COM 150 UNIDADES			
Valor total: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).						

Empresa: Difarmig Ltda. CNPJ: 19.961.036/0001-60						
Item	Qtd.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	1800	FR	SABONETE LIQUIDO INFANTIL SABONETE LIQUIDO SUAVE: NÃO RESSECA A PELE; COM ALTO TEOR DE GLICERINA. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO-HIDRATANTE, POSSUI PH NEUTRO, BIODEGRADAVEL, SEM ALCOOL. CONTENDO 1 FRASCO PLASTICO DE NO MÍNIMO 200 ML	Indalabor	R\$ 2,39	R\$4.302,00
Valor total: R\$ 4.302,00 (Quatro mil trezentos e dois reais).						

Empresa: Distribuidora Irmãos Santana Ltda. - ME CNPJ: 65.186.835/0001-23						
Item	Qtd.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	1800	PC	FRALDA DESCARTÁVEL FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAMANHO P, FRALDA INFANTIL COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTO, POSSUI BARREIRAS LATERIAIS SUPERIMPERMEÁVEIS, MAIORES DE PONTA A PONTA, ALTA CONCENTRAÇÃO DE GEL SUPERABSORVENTE ; COM EXCLUSIVA CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRA SECA. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO -TECIDO DE FIBRAS BI-COMPONENTES E FIBRAS POLIESTER, ALOE VERA, VITAMINAS E ADESIVOS TERMOPLASTICO, FIOS DE ELASTICO, FITAS ADESIVAS. COMPONENTES ATOXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. PRODUTO CERTIFICADO PELO MS, COM CODIGO DE BARRA IMPRESSO NA EMBALAGEM. PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES. VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Pipi	R\$ 3,82	R\$6.876,00
5	1800	PT	LENÇOS UMEDECIDOS LENÇOS UMEDECIDOS CONTENDO 70 UNIDADES, COMPOSTO POR ÁGUA PURIFICADA, LANOLINA, PROPILENOGLICOL, COCAMIDOPROPIL, BETAÍNA, POLISSORBATO 20, EDTA, METILPARABENO, DICLOROBENZÍLICO, BRONOPOL E PERFUME. COM LOÇÃO D E PH BALANCEADO, SEM ALCOOL. NÃO RASGAM; ACONDICIONADO EM POTE- CONTENDO 70 LENÇOS NO FORMATO DE 19X 12 CM (MEDIDA APROXIMADA) PICOTADOS. EMBALAGEM COM LACRE DE PROTEÇÃO, TAMPA ABRE E FECHA E ORIFICIO PARA RETIRADA DO LENÇO, CONSERVANDO SEMPRE	Pipi	R\$ 3,18	R\$5.724,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

			UNIDOS.			
10	1800	FR	SHAMPOO INFANTIL SHAMPOO INFANTIL 500 ML, NÃO CAUSA ARDÊNCIA NOS OLHOS DO BEBÊ COM PH NEUTRO. ANTIALÉRGICO, INDICADO PARA TODO TIPO DE CABELO, ESPUMANTE, COM FRAGRÂNCIA SUAVE E ÓTIMO RENDIMENTO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	Barbie	R\$ 12,95	R\$23.310,00
Valor total: R\$ 35.910,00 (Trinta e cinco mil novecentos e dez reais).						

Empresa: Unifortti Comércio e Indústria Ltda-EPP CNPJ: 05.619.837/0001-37						
Item	Qtd.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1800	UN	BOLSA DE BEBE BOLSA DO BEBÊ NA COR VERDE PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO SUS E PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA (NA COR BRANCA, CONFORME MODELO A SER DISPONIBILIZADO) COM FECHAMENTO COM ZÍPER. A BOLSA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM TECIDO 100 % ALGODÃO REVESTIDA COM PLÁSTICO, ALÇA PROLONGADA (COM LOGOMARCA DA PREFEITURA AO LONGO DELA), TAMANHO APROXIMADO 120 CM PARA APOIO NO OMBRO. IDEAL PARA ROUPAS E UTENSÍLIOS DE BEBÊ. TAMANHOS APROXIMADOS: 34X27X12 (LxAxC). POSSUI BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO COM ZÍPER E DOIS BOLSOS LATERAIS COM ELÁSTICO.	Unifortti	R\$ 28,70	R\$ 51.660,00
11	1800	UN	TOALHA DE BANHO PARA BEBE TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ COM CAPUZ FORRADA DE CENTRO COM FRALDA, CONFECCIONADO EM FELPA; TECIDO 100% ALGODÃO, FORRADO EM TECIDO 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO, CONFORTAVEL, MACIO E DE ÓTIMA ABSORÇÃO PARA ENXUGAR O BEBÊ DIMENSÕES APROXIMADA 100X 70 CENTIMETRO, NAS CORES VERDE CLARO E BRANCO.	Bercinho	R\$ 13,52	R\$ 24.336,00
Valor total: R\$ 75.996,00 (Setenta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais).						

Empresa: RV Comércio de Papéis Ltda. CNPJ: 71.251.029/0001-94						
Item	Qtd.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	1800	PA R	SAPATINHO P/ BEBE SAPATINHO PARA BEBE CONFECCIONADO EM FIBRA DE POLIÉSTER E 100% ALGODÃO Nº 16 COM ESPUMA DE 3MM NAS CORES AZUL BEBE/BRANCO, ROSA BEBE/BRANCO, BEGE.	BC	R\$ 16,30	R\$29.340,00
Valor total: R\$ 29.340,00 (Vinte e nove mil trezentos e quarenta reais).						




PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

16

VALOR GERAL: R\$ 271.818,00(duzentos e setenta e um mil oitocentos e dezoito reais).


Lagoa Santa, 22 de novembro de 2012.


**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE**


**Brintex Comércio de Tecidos Ltda.
Mônica Resende do Nascimento
CONTRATADA**


**Brasil Minas Licitações Ltda. – ME
Claudete Caldeira
CONTRATADA**


**Comercial Dijan/Ltda. – EPP
Dartanhan Evangelista Durães
CONTRATADA**


**Difarmig Ltda.
José Geraldo Alves da Silva e/ou Thomaz Anderson Barbosa da Silva e/ou
Gemerson Barbosa da Silva e/ou Carmélia Barbosa da Silva Faria
CONTRATADA**


**Distribuidora Irmãos Santana Ltda. – ME
João Inácio Santana e/ou Geraldo Magela Santana
CONTRATADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios
Unifortti Comércio e Indústria Ltda. – EPP
Narcélio de Sousa Farnetti e/ou Vanderson de Sousa Farnetti
CONTRATADA
RV Comércio de Papéis Ltda.
Bruno Artuzo Vidigal e/ou Rogério Ribeiro Vidigal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 22.013.696.76_____
CPF: